

APROVADA

Em, 12/02/2026, às 18:11 horas.

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, com início às dezoito horas, em sua sede, localizada na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, reuniu-se a Câmara Municipal de Patos, sob a presidência da Vereadora Valtide Paulino Santos, secretariada pelos Vereadores: Rafael Gomes Dantas, 1º Secretário “Ad hoc”, e a Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega (PSB), 2ª Secretária “Ad hoc”. Compareceram a esta sessão os Vereadores e Vereadoras: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Cícera Bezerra Leite Batista (PSB), David Carneiro Maia (REDE), Francisco Simões Filho (REPUBLICANOS), Heber Tiburtino Leite (PROGRESISTAS), João Batista de Souza Júnior (União Brasil), Jônatas Kaiky de Oliveira Santana (REPUBLICANOS), José Ítalo Gomes Cândido (REPUBLICANOS), Maikon Roberto Minervino (PP), Maria de Fátima Medeiros de Maria (REPUBLICANOS), Perla Gadelha Medeiros Lima (REPUBLICANOS), Rafael Gomes Dantas (União Brasil), Samuel Figueiredo Ferreira Lima (PSB) e Valtide Paulino Santos (REPUBLICANOS), em um total de 14 (catorze) parlamentares mirins. Os Vereadores Decilânio Cândido da Silva (REPUBLICANOS), Emanuel Rodrigues de Araújo (REDE) e a Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes (REPUBLICANOS) não compareceram à sessão, cujas ausências foram justificadas. A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão: “Havendo número regimental, invocando a proteção de DEUS e de Nossa Senhora da Guia, Padroeira de nossa cidade, em nome do povo patoense, declaro iniciados os nossos trabalhos”, em seguida passou ao PEQUENO EXPEDIENTE. Com a palavra, após cumprimentar a todos, o 1º Secretário “Ad hoc” fez a leitura das matérias em pauta, referentes à presente sessão extraordinária: “PREFEITURA DE PATOS. Patos-PB, 06 de fevereiro de 2026. Ofício nº 45/2026 – GABINETE DO PREFEITO. À Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Patos/PB Sra. Valtide Paulino Santos. Assunto: Solicitação de convocação de Sessão Extraordinária para deliberação de Projeto de Lei. Prezada Senhora Presidente, com os nossos respeitosos cumprimentos, o Poder Executivo Municipal de Patos/PB, por meio deste, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a convocação de Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Patos, nos termos do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e Art. 74 e Art. 120, inciso I, do Regimento Interno da Casa, para deliberação e votação dos Projetos de Lei nº 01, nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05. A urgência na apreciação e votação dos referidos Projetos de Lei, justificam-se pela imperiosa necessidade de adequação e atualização das matérias tratadas. A célere aprovação destas matérias é fundamental para a estabilidade econômica e social local, impactando diretamente o planejamento orçamentário e a vida


de inúmeras famílias patoenses. Considerando a relevância social e econômica das matérias, bem como o impacto direto na vida dos servidores e na economia local, a convocação da Sessão Extraordinária se faz imprescindível para que os Projetos de Lei possam ser apreciados e votados com a brevidade que o tema exige. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para o fornecimento de informações adicionais que se façam necessárias para a tramitação da presente solicitação. Na certeza de contarmos com a habitual presteza de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos. Atenciosamente, Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional.” “ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS. CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de acordo com o I do Art. 34, da Lei Orgânica do município de Patos, e Considerando o caráter de urgência urgentíssima que as matérias requerem para que o município de Patos faça as adequações e atualizações necessárias para o planejamento orçamentário que afetam inúmeras famílias no nosso município. RESOLVE: Convocar todos os vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, para participarem das Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 10 e 12 de fevereiro, do corrente ano, às 18hs, a fim de apreciar matérias de relevante interesse municipal, e para reunião das Comissões Permanentes no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às 9h, para emitirem pareceres as matérias citadas neste edital; PAUTA: PROJETO DE LEI N.º 01/2026-PE ALTERA A LEI N.º 4.251 de 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA DISPOR SOBRE A COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE. PROJETO DE LEI N.º 02/2026-PE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR PLANTÕES EXTRAS DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI N.º 03/2026-PE CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSINADOS E CONTRATADOS, ATUALIZA OS PISOS NACIONAL DO MAGISTÉRIO E O DOS ACS E ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI N.º 04/2026-PE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI N.º 05/2026-PE AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR A TÍTULO DE PATROCÍNIO DO SÃO JOÃO DE PATOS. Câmara Municipal de Patos-PB. Em 06 de fevereiro de 2026. Valtide Paulino Santos – PRESIDENTE.” Deram entrada em pauta, para leitura, os seguintes Projetos de Lei: PROJETO DE LEI N.º 01/2026 – ALTERA A LEI N.º 4251/ DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA DISPOR SOBRE A COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE. Autor: Nabor da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional. “ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. JUSTIFICATIVA: À Câmara Municipal de Patos - Casa Juvenal Lúcio de Sousa. A Sra. Valtide Paulino Santos, Srs. e Sras. Vereadores e Vereadoras, a presente proposta de alteração legislativa visa adequar a composição do Conselho Municipal de Juventude do Município de Patos aos princípios constitucionais da isonomia, da paridade e do equilíbrio democrático na representação dos diferentes segmentos sociais. A atual configuração do Conselho prevê 24 (vinte e quatro) representantes da sociedade civil, distribuídos de forma diversa, mas sem a devida correspondência paritária com os representantes do poder público e os demais. Tal



desproporção compromete a efetiva representatividade, a equidade nas deliberações e o equilíbrio na tomada de decisões, prejudicando o caráter democrático e participativo que deve nortear os conselhos de políticas públicas. Além disso, a composição atual carece de mecanismos que assegurem igualdade de condições de participação entre os diferentes grupos representados, podendo, inclusive, gerar sobreposição de interesses e distorções na representatividade. Importante destaque que o número previsto atualmente de representantes torna o colegiado excessivamente numeroso, o que tem dificultado a realização das reuniões, devido à complexidade para agendamento com quórum mínimo; e a condução dos debates, que se tornam longos, repetitivos e, muitas vezes, improdutivos, diante da grande quantidade de falas e intervenções; prejudicando a tomada de decisões eficientes. Essa mudança é essencial para fortalecer a legitimidade institucional do Conselho, ampliar a participação social qualificada e garantir que suas decisões reflitam, de forma justa e equilibrada, a diversidade da juventude do município de Patos. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de janeiro de 2026. NABOR DA NÓBREGA FILHO – Prefeito Constitucional.”

PROJETO DE LEI Nº 02/2026 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR PLANTÕES EXTRAS DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional. “ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. JUSTIFICATIVA: Senhora Presidente. Senhores Vereadores. O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e regulamentar o direito dos Agentes de Trânsito do Município de Patos – PB à indenização por plantões extras, realizados fora da jornada normal de trabalho. Os agentes desempenham papel essencial na organização do tráfego, na segurança viária e no atendimento de ocorrências que exigem disponibilidade além do expediente regular, especialmente em eventos, feriados prolongados e operações especiais. A indenização proposta não possui caráter remuneratório, mas visa compensar o esforço e a dedicação dos servidores em situações excepcionais, valorizando a categoria e assegurando maior eficiência no serviço público de trânsito. Dessa forma, este projeto representa um avanço na valorização funcional dos Agentes de Trânsito, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da dignidade do servidor público. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei. Renovo, por fim, meus protestos de elevada estima e consideração. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional.”

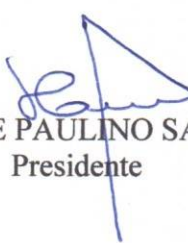
PROJETO DE LEI Nº 03/2026 – CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, ATUALIZA O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E DOS ACS E ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, Prefeito Constitucional. “ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. JUSTIFICATIVA: Senhora Presidente, Prezados Vereadores, o presente Projeto de Lei visa atualização do salário mínimo dos servidores do município de Patos-PB. A política de valorização do salário mínimo é um dos poderosos instrumentos de garantia do desenvolvimento econômico, redução da desigualdade social e combate à pobreza no Brasil. Sendo assim, o objetivo da presente proposição é promover maior justiça social. Além disso, é um poderoso instrumento de política econômica anticíclica, já que garante que mesmo nos momentos mais severos de desaceleração econômica, haverá crescimento real para o salário mínimo. Ainda, anualmente o salário mínimo nacional é atualizado, devendo todos os municípios fazerem devida atualização obedecendo a legislação federal. Atualmente a legislação federal que





é uma norma cogente para o município editar sua lei de atualização é o Decreto Federal nº 12.797, de 24 de dezembro de 2025. Cabe esclarecer que o repasse do índice acima mencionado fica “a quem” da valorização real do salário mínimo, caso não seja atualizado o percentual proposto os salários de todos os servidores, os mesmos terão uma desvalorização ainda maior em seus proventos, frente ao aumento do salário mínimo proposto. Fica atualizado o piso do Magistério, com percentual acima do estabelecido pelo Governo Federal, que estabeleceu 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) e o Município de Patos reajustou no percentual de 6% (seis por cento), como mecanismo de valorizar uma das profissões mais nobres criadas pela humanidade. Fica ainda atualizado o piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE) em obediência a Emenda constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022. Ante as razões acima expostas, peço apoio aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2026. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional.” PROJETO DE LEI Nº 04/2026 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional. “ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. MENSAGEM. Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as), temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que o Chefe do poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), para atender as despesas decorrentes de Convênio firmado junto ao Ministério do Turismo, destinado para custeio de festividades carnavalescas no Município de Patos - 1ª edição da Festa Sol Folia. O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. A necessidade de tal Projeto de Lei se dá em razão de o município haver sido contemplado com recursos de Convênio junto ao Governo Federal – Ministério do Turismo, destinado para custeio de festividades carnavalescas no Município de Patos – 1ª edição da Festa Sol Folia, cuja fonte de recursos é 700 – outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, não contempladas no orçamento 2026 do Município de Patos para este fim específico. Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos-PB, em 05 de fevereiro de 2026. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional.” PROJETO DE LEI Nº 05/2026 – AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR A TÍTULO DE PATROCÍNIO DO SÃO JOÃO DE PATOS. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional. “ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. JUSTIFICATIVA: Senhora Presidente, Prezados Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a atualização do pagamento do valor destinado a título de patrocínio ao São João de Patos 2026, evento que se consolidou como um dois maiores e mais tradicionais festejos juninos do Brasil. O São João de Patos ultrapassa o caráter meramente festivo, configurando-se como importante instrumento de valorização da cultura nordestina, preservação das tradições populares e fortalecimento da identidade cultural do povo sertanejo. Além disso, o evento exerce papel estratégico no

desenvolvimento econômico do município e de toda região, promovendo a geração de emprego e renda, o fortalecimento do comércio local, da rede hoteleira, da gastronomia, do artesanato e dos serviços em geral. A atualização do valor de patrocínio, mostra-se necessária diante da crescente dimensão do evento, do aumento dos custos operacionais e da exigência de uma estrutura cada vez mais qualificada, capaz de garantir segurança, acessibilidade, conforto e uma programação cultural a altura da relevância nacional que o São João de Patos alcançou. Ressalta-se, ainda, que o investimento público no evento representa retorno significativo para os cofres municipais, por meio do incremento da arrecadação indireta e da projeção positiva do município no cenário turístico e cultural do país. Dessa forma, a autorização para a atualização do valor de patrocínio, revela-se medida justa, necessária e relevante interesse público, assegurando a continuidade, o fortalecimento e a excelência do São João de Patos, reafirmando-o como patrimônio cultural e econômico do município. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei. Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2026. NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO – Prefeito Constitucional.” A senhora Presidente passou ao GRANDE EXPEDIENTE, entretanto nenhum dos Vereadores se inscreveu para o uso da tribuna. Em seguida, a senhora Presidente disse: “Convido as Comissões para amanhã, a partir das oito horas da manhã, reunião das Comissões para os devidos Pareceres”. Não havendo nada mais a tratar, agradecendo a presença de todos, a senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, às dezoito horas e vinte e dois minutos, convidando a todos para a próxima Sessão Extraordinária, que acontecerá no dia 12 (doze) de fevereiro do ano corrente, às dezoito horas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB (CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA). EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

  
VALTIDE PAULINO SANTOS  
Presidente

  
RAFAEL GOMES DANTAS  
1º Secretário “Ad hoc”

  
BRENNNA V. LEONARDO F. NÓBREGA  
2ª Secretária “Ad hoc”